



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300148017

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2352487104

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

20 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463821 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A, Nire 31300148017 e protocolo 232422753 - 12/05/2023. Autenticação: BAD66D9BF96599FE979F57932A8A7E612AC862. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.275-3 e o código de segurança 4PWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/242.275-3	MGN2352487104	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 35 S/A
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

- 1. Data, hora e local:** Assembleia realizada no dia 25 de julho de 2022, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua dos Polos, n. 152, Loja 02, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-530.
- 2. Mesa:** Rafael Rezende Nascimento Fernandes (Presidente da Mesa, e-mail rafael@doiz.com.br) e Bruno Campos Guimarães Vereza (Secretário da Mesa, e-mail bruno@doiz.com.br).
- 3. Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, sendo dispensada, portanto, a publicação de edital de convocação (Lei 6.404/76, art. 124, §4º).
- 4. Ordem do Dia:** (i) Emissão de novas ações com ágio; (ii) aumento do capital social da Companhia e aporte para reserva de capital; (iii) reforma do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização da lavratura da Ata na forma de sumário (Lei 6.404/76, art. 130, § 1º).
- 5. Deliberações:** Iniciada a Assembleia e aprovada a Ordem do Dia, os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrições:

5.1. Da emissão de novas ações com ágio: Foi aprovada a emissão de 7.000 (sete mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada. Tendo em vista que a emissão de ações foi realizada com ágio, do valor total a ser aportado na Companhia pelos Acionistas subscritores, R\$7.000,00 (sete mil reais) será direcionado ao capital social e R\$2.625.000,00 (dois milhões seiscentos e vinte e cinco mil reais) será direcionado à reserva de capital (Lei 6.404/76, art. 182, §1º, “a”).

5.2. Do aumento de capital da Companhia. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passará a ser de R\$8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizado.

5.3. Do aporte para a reserva de capital da Companhia. Os aportes para a reserva de capital serão realizados em parcelas, conforme segue: (i) cada Acionista subscritor deverá realizar o aporte de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no máximo até o dia 31/12/2022, sob pena de incorrer automaticamente em mora; e (ii) o saldo remanescente será pago pelos Acionistas subscritores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, idênticas e sucessivas, sendo



a primeira com vencimento para o dia 05/01/2023, e assim sucessivamente. O atraso em qualquer dos pagamentos resultará em mora automática do Acionista inadimplente. A Diretoria poderá adiantar ou postergar as datas de pagamento das parcelas ora instituídas, bem como alterar os valores das parcelas, mediante chamadas de capital e notificação aos Acionistas.

5.4. Subscrição e realização das ações emitidas: As ações emitidas pela Companhia serão subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente nacional, conforme descrito no Boletim de Subscrição que constitui o Anexo I desta Ata, pelos Acionistas subscritores, conforme segue:

- (i) O Acionista **PAULO MENIN CHELOTTI**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial, nascido em 26/01/1978, portador da CI M7.688.652 expedida pela SSP/MG inscrito no CPF sob o n. 028.131.866-27, residente e domiciliado na Rua Desembargador Jorge Fontana, n. 540, apt. 300, bairro Belvedere, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-670, e-mail paulo@winecom.com.br, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (ii) O Acionista **RGFM SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 37.895.503/0001-82, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31211777426, com endereço na Rua Rio Grande do Norte, n. 1435, sala 1603, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-138, representada **Guilherme Froes Máximo**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 16/09/1987, portador da CI MG 10.125.283, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 092.775.436-39, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, n. 1151, apt. 501, bairro Anchieta, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.310-403, e-mail guifroesm@gmail.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (iii) O Acionista **RAFAEL SANTOS ARAÚJO**, brasileiro, engenheiro de produção civil, casado sob o regime de separação de bens, nascido em 12/03/1989, portador da CI MG-14.682.691, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 102.921.826-94, residente e domiciliado na Rua Tomaz Gonzaga, n. 253, apt. 201, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-140, e-mail rafael@construtorahera.com.br,



subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);

- (iv) O Acionista **RODOLFO ANDRADE GONTIJO DE BRITO**, brasileiro, arquiteto, solteiro, nascido em 04/06/1979, portador da CI MG-6.997.127, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 046.232.296-37, residente e domiciliado na Rua Delfinópolis, n. 369, casa, bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-650, e-mail rodolfodebrito@gmail.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (v) O Acionista **NILSON ALVIM GOUVÊA JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de separação de bens, nascido em 02/07/1985, portador da CI MG-10679940, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 790.947.756-20, residente e domiciliado na Alameda Oscar Niemeyer, n. 804, apt. 2202, Torre 1, bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail nilson@duogourmet.com.br, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (vi) A Acionista **ANA LAURA BARBOSA GARCIA**, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 18/01/1988, portadora da CI MG-13921167, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o n. 071.152.556-01, residente e domiciliada na Alameda Oscar Niemeyer, n. 804, apt. 2202, Torre 1, bairro Vale do Sereno, na cidade de Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, e-mail analaura@duogourmet.com.br, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);



- (vii) O Acionista **VINICIUS FERNANDES CARDOSO**, brasileiro, administrador, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 10/08/1979, portador da CI MG4004802, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 034.948.066-40, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Albert Scharle, n. 157, apt. 701, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-370, e-mail viniciusfcardoso@gmail.com, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I);
- (viii) O Acionista **LEONARDO DE ALMEIDA FONSECA**, brasileiro, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 18/06/1979, portador da MG-6.052.429, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 013.024.556-99, residente e domiciliado na Rua Herculano de Freitas, n. 200, apt. 501, bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-039, e-mail leonardo.afonseca@gmail.com, subscreveu, nesta data, 500 (quinhentas) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$500,00 (quinhentos reais) para o capital social e R\$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I); e
- (ix) A Acionista **STA. LUZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n. 31.374.795/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300122506, com endereço na Rua dois Aimorés, n. 2001, sala 612, bairro Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-074, representada pelo Sr. **Daniel Guerra Lopes**, brasileiro, médico, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/11/1979, portador da CI 03197516345, expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o n. 047.616.076-61, residente e domiciliado na Rua Professor Baroni, n. 200, apto 602, bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-180, e-mail lukasguerralopes@gmail.com, subscreveu, nesta data, 1.000 (mil) ações da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cada ação, sendo direcionados R\$1.000,00 (mil reais) para o capital social e R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a reserva de capital, tendo em vista a emissão de ações com ágio, tudo conforme Boletim de Subscrição anexo a esta Ata (Anexo I).



5.5. Renúncia a direito de preferência. Os Acionistas Rafael Rezende Nascimento Fernandes e Bruno Campos Guimarães Vereza renunciaram ao seu direito de preferência na subscrição de novas ações representativas do aumento de capital ora deliberado.

5.6. Exame e aprovação do novo Estatuto Social da Companhia: Foi aprovada a redação do Estatuto Social da Companhia, constante do Anexo II desta Ata, o qual deverá ser arquivado, junto a esta, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, a fim de que possa surtir todos os efeitos de fato e de direito.

6. Arquivamento e Publicações: Por fim, os Acionistas deliberam o arquivamento da presente Ata perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, e que as publicações legais sejam feitas na forma do art. 294, III, da Lei 6.404/76.

7. Encerramento e Lavratura da Ata. Nada mais havendo a ser tratado, deu o Sr. Presidente por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da Companhia. Os signatários declaram que a presente Ata é aprovada em todos os seus termos, sendo assinada digitalmente, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 10, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, pelos membros da mesa e pelos Acionistas.

8. Declaração. Os diretores que assinam a presente Ata declaram, para todos os fins de direito, que os acionistas a seguir elencados assinaram a Ata, o Boletim de Subscrição e o Estatuto Social para registro em livro próprio, sendo o presente, cópia autêntica da mesma: (i) Doiz Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (ii) Paulo Menin Chelotti; (iii) RGF M Soluções em Energia Ltda.; (iv) Rafael Santos Araújo; (v) Rodolfo Andrade Gontijo de Brito; (vi) Nilson Alvim Gouvêa Junior; (vii) Ana Laura Barbosa Garcia; (viii) Vinicius Fernandes Cardoso; (ix) Leonardo de Almeida Fonseca; e (x) Sta. Luzia Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A (*Daniel Guerra Lopes*).

Membros da Mesa:

Rafael Rezende Nascimento Fernandes
Presidente da Mesa

Bruno Campos Guimarães Vereza
Secretário da Mesa

Visto do Advogado:
Lucas Salles Moreira Rocha
OAB/MG 148.539



BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Boletim de subscrição das ações da **SPE Vila Maya Empreendimento Imobiliário 35 S/A**, no valor total de R\$2.632.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil reais), representado pela emissão de 7.000 (sete mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

Subscritor	N. de Ações Subscritas	Valor de Emissão	Valor já Realizado no Capital Social	Valor já Realizado na Reserva de Capital	Valor a Realizar na Reserva de Capital	Forma de Integralização
Paulo Menin Chelotti	1.000	R\$376,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$350.000,00	Os aportes para a reserva de capital serão realizados em parcelas, conforme segue: (i) cada Acionista subscritor deverá realizar o aporte de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) no máximo até o dia 31/12/2022, sob pena de incorrer automaticamente em mora; e (ii) o saldo remanescente será pago pelos Acionistas subscritores em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, idênticas e sucessivas, sendo a primeira com vencimento para o dia 05/01/2023, e assim sucessivamente. O atraso em qualquer dos pagamentos resultará em mora automática do Acionista inadimplente. A Diretoria poderá alterar a data de pagamento das parcelas ora instituídas mediante chamadas de capital.
RGFM Soluções em Energia Ltda.	1.000	R\$376,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$350.000,00	
Rafael Santos Araújo	1.000	R\$376,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$350.000,00	
Rodolfo Andrade Gontijo de Brito	1.000	R\$376,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$350.000,00	
Nilson Alvim Gouvêa Junior	500	R\$376,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$175.000,00	
Ana Laura Barbosa Garcia	500	R\$376,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$175.000,00	
Vinicius Fernandes Cardoso	500	R\$376,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$175.000,00	
Leonardo de Almeida Fonseca	500	R\$376,00	R\$500,00	R\$12.500,00	R\$175.000,00	
Sta. Luzia Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A	1.000	R\$376,00	R\$1.000,00	R\$25.000,00	R\$350.000,00	
Total	7.000	-	R\$7.000,00	R\$175.000,00	R\$2.450.000,00	

[Assinaturas na página seguinte]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463821 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A, Nire 31300148017 e protocolo 232422753 - 12/05/2023. Autenticação: BAD66D9BF96599FE979F57932A8A7E612AC862. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.275-3 e o código de segurança 4PWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

[Página de assinaturas do boletim de subscrição das ações da **SPE Vila Maya Empreendimento Imobiliário 35 S/A**, no valor total de R\$2.632.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil reais), representado pela emissão de 7.000 (sete mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data]

Declaração. Os diretores que assinam o presente Boletim de Subscrição declaram, para todos os fins de direito, que os acionistas a seguir elencados assinaram a Ata, o Boletim de Subscrição e o Estatuto Social para registro em livro próprio, sendo o presente, cópia autêntica do mesmo: (i) Doiz Empreendimentos Imobiliarios Ltda; (ii) Paulo Menin Chelotti; (iii) RGFM Soluções em Energia Ltda.; (iv) Rafael Santos Araújo; (v) Rodolfo Andrade Gontijo de Brito; (vi) Nilson Alvim Gouvêa Junior; (vii) Ana Laura Barbosa Garcia; (viii) Vinicius Fernandes Cardoso; (ix) Leonardo de Almeida Fonseca; e (x) Sta. Luzia Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A (*Daniel Guerra Lopes*).

Belo Horizonte/MG, 25 de julho de 2022.

Rafael Rezende Nascimento Fernandes
Presidente da Mesa

Bruno Campos Guimarães Vereza
Secretário da Mesa

Página 7 de 11



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463821 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A, Nire 31300148017 e protocolo 232422753 - 12/05/2023. Autenticação: BAD66D9BF96599FE979F57932A8A7E612AC862. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.275-3 e o código de segurança 4PWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 35 S/A ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

1.1- A SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 35 S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

1.2- O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas na data de registro deste Estatuto.

1.3- A Companhia tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua dos Polos, n. 152, Loja 02, bairro Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-530, e pode criar, instalar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, aonde de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO II. DO OBJETO

2.1- A Companhia terá como objeto o aluguel de imóveis próprios, a compra e venda de imóveis próprios, o loteamento de imóveis próprios e outras sociedades de participação, exceto holdings.

CAPÍTULO III. DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

3.1- O capital social da Companhia é de R\$8.000,00 (oito mil reais), totalmente subscrito e dividido em 8.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, integralizados em moeda corrente nacional. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações são indivisíveis perante a Companhia e não será permitido mais que um proprietário para cada unidade.

3.2- Em caso de atraso na realização de aportes ao capital social ou à reserva de capital da Companhia, o Acionista inadimplente incorrerá em multa de mora de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPC-A, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidentes sobre o valor total da parcela acrescida da multa, pelo o período de atraso e desde a data do inadimplemento, calculado *pro-rata-die*. Além das penalidades ora previstas, o Acionista inadimplente terá automaticamente todos os seus direitos políticos e patrimoniais suspensos, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

CAPÍTULO IV. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1- A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, com poderes de administração geral, e 01 (um) Diretor sem designação específica, também com poderes de administração geral, eleitos para um período de 03 (três) anos, podendo haver reeleição, sendo que todas as substituições dos Diretores, mesmo em caso de vacância, serão realizadas pela Assembleia Geral. O mandato dos Diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos. A representação poderá ser realizada pelos Diretores em conjunto ou isoladamente.



4.2- A Companhia não terá Conselho de Administração, nem Conselho Fiscal permanente, contudo, a Assembleia Geral poderá convocar o Conselho Fiscal sempre que necessário, na forma da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO V. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

5.1- O exercício social terá início no dia 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano e, ao fim de cada exercício, será levantado o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria ou da Assembleia Geral, inclusive para distribuição de dividendos intermediários e intercalares.

5.2- Do lucro líquido apurado no exercício, será elaborada, pela Diretoria, a proposta de destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, cinco por cento na constituição de Reserva Legal, até que se atinja vinte por cento do capital social, observadas as disposições legais pertinentes.

5.3- Cabe à Assembleia Geral deliberar o montante do lucro líquido a ser distribuído aos Acionistas, respeitado o mínimo legal e observado o percentual devido por cada Acionista no capital social.

CAPÍTULO VI. DA ASSEMBLEIA GERAL

6.1- A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos na forma da Lei.

6.2- As convocações para Assembleias Gerais serão sempre realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em caso de primeira convocação, e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação.

6.3- A convocação das Assembleias Gerais deverá conter a respectiva ordem do dia, local, data, hora do conclave e todos os documentos relacionados ao conclave.

6.4- Não será necessário o cumprimento das formalidades de convocação previstas na legislação aplicável ou neste Estatuto caso todos os Acionistas estejam presentes na assembleia designada, ficando os Acionistas estão autorizados a participar remotamente das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1- Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou, de qualquer outra forma, transferir a terceiros, direta ou indiretamente, suas ações ou quaisquer direitos a ela atinentes, no todo ou em parte, sem antes outorgar aos demais Acionistas o direito de



preferência para adquiri-las em igualdade de condições, sob pena de ineficácia da cessão/transferência.

Parágrafo Primeiro. O Acionista que desejar transferir suas ações deverá notificar a Companhia e os demais Acionistas a respeito de sua intenção, devendo apontar, caso existente, as condições da oferta recebida de um terceiro interessado, indicando, obrigatoriamente: (i) o nome e a qualificação do eventual adquirente, (ii) a quantidade de ações a serem alienadas, (iii) o preço e as condições de pagamento, e (iv) todas as demais condições a que estiver sujeita a Proposta.

Parágrafo Segundo. Os Acionistas terão direito de preferência na aquisição das ações, em igualdade de condições com a proposta recebida, na proporção de suas respectivas participações no capital social, excluída a participação do Acionista alienante. Se mais de um Acionista manifestar interesse em exercer o direito de preferência e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital social da Companhia, calculada com exclusão das ações objeto da oferta e das ações de eventual Acionista que não tenha exercido o direito de preferência ou aquele que a tenha renunciado expressamente.

Parágrafo Terceiro. Se decorridos 30 (trinta) dias após a notificação, as ações ofertadas não vierem a ser adquiridas por meio do exercício do direito de preferência, o Acionista alienante ficará livre para, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao término desse prazo, promover a transferência das ações ofertadas ao proponente indicado na notificação pelo mesmo preço, prazo, condições de pagamento e demais elementos constantes da oferta.

Parágrafo Quarto. Caso a venda das ações ofertadas não se conclua no prazo acima estabelecido, o Acionista que tiver a intenção de alienar suas ações sujeitar-se-á, novamente, ao mesmo procedimento convencionado.

7.2- Todas as transferências de ações realizadas sem a observância das disposições contidas neste Estatuto Social serão consideradas nulas de pleno direito e ineficazes em relação aos Acionistas e à Companhia.

Parágrafo único. Na interpretação deste Estatuto Social, o termo transferência deve ser interpretado com abrangência, incluindo qualquer cessão voluntária ou involuntária, venda, caução, penhora ou gravames sobre ações sociais ou seus direitos, além de alienação de participações societárias de pessoas jurídicas que eventualmente venham a deter ações da Companhia.

7.3- As regras relativas ao Direito de Preferência, não se aplicam em caso de transferência de Ações titularizadas pelo(s) Acionista(s) para pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pelo(s) Acionista(s), desde que (a) o(s) Acionista(s) detenha(m) o controle de tal pessoa jurídica.

CAPÍTULO VIII. DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

8.1- A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro. Cabe à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Parágrafo Segundo. Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos Acionistas na forma determinada em lei.

CAPÍTULO IX. DO FORO

9.1- Quaisquer questões e controvérsias oriundas do presente Estatuto serão dirimidas pelo foro da Comarca de Belo Horizonte/MG.

Os diretores que assinam o presente Estatuto Social declaram, para todos os fins de direito, que os acionistas a seguir elencados assinaram a Ata, o Boletim de Subscrição e o Estatuto Social para registro em livro próprio, sendo o presente, cópia autêntica do mesmo: (i) Doiz Empreendimentos Imobiliários Ltda; (ii) Paulo Menin Chelotti; (iii) RGFM Soluções em Energia Ltda.; (iv) Rafael Santos Araújo; (v) Rodolfo Andrade Gontijo de Brito; (vi) Nilson Alvim Gouvêa Junior; (vii) Ana Laura Barbosa Garcia; (viii) Vinicius Fernandes Cardoso; (ix) Leonardo de Almeida Fonseca; e (x) Sta. Luzia Empreendimentos Imobiliários e Participações S/A (*Daniel Guerra Lopes*).

Belo Horizonte, 25 de julho de 2022.

Rafael Rezende Nascimento Fernandes
Presidente da Mesa

Bruno Campos Guimarães Vereza
Secretário da Mesa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/242.275-3	MGN2352487104	04/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463821 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A, Nire 31300148017 e protocolo 232422753 - 12/05/2023. Autenticação: BAD66D9BF96599FE979F57932A8A7E612AC862. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.275-3 e o código de segurança 4PWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A, de NIRE 3130014801-7 e protocolado sob o número 23/242.275-3 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10463821, em 30/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
086.868.206-38	LUCAS SALLES MOREIRA ROCHA
015.719.606-27	BRUNO CAMPOS GUIMARAES VEREZA
091.959.386-05	RAFAEL REZENDE NASCIMENTO FERNANDES

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 30/05/2023, às 16:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/242.275-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 30 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10463821 em 30/05/2023 da Empresa SPE VILA MAYA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 35 S/A, Nire 31300148017 e protocolo 232422753 - 12/05/2023. Autenticação: BAD66D9BF96599FE979F57932A8A7E612AC862. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/242.275-3 e o código de segurança 4PWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL